

CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Delegado Palumbo MDB/SP

PROJETO DE LEI N° ____ de 2023

(Do DELEGADO PALUMBO)

Torna obrigatória a instalação de detectores de metais em escolas públicas e privadas.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais em creches, escolas de ensino fundamental e médio, sejam públicas ou privadas.

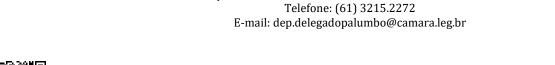
Paragrafo Único - Fica condicionada a entrada de toda e qualquer pessoa nos locais elencados no caput, o acesso por um detector de metais.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

DELEGADO PALUMBO Deputado Federal

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 272 – CEP 70.160-900 – Brasília – DF







CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Delegado Palumbo MDB/SP

JUSTIFICATIVA

Diante das crescentes incidências de crimes envolvendo a violência à mão armada, necessária a criação de defesa nas escolas públicas e privadas. Portanto, sugerimos especificamente a instalação de detectores de metais, a fim de impedir a entrada de armas portadas por alunos, professores e outras pessoas que queiram adentrar a instituição de ensino em todo território nacional.

Nosso país esta vivendo uma endemia de delinquências, uma onda de violência se instaura, inclusive nas nossas escolas, tanto públicas quanto privadas.

Em tese, no passado, não tínhamos casos de crimes em escolas e estabelecimento de ensino dessa maneira e atualmente, ao que tudo indica, com o crescimento da violência, essa prática esta cada vez mais frequente, inclusive contra professores, alunos e funcionários.

Desta forma, necessário se faz, com o intuito de coibir o aumento dessas pratica delituosa, a instalação de detectores de metais nas creches, escolas de ensino fundamental e médio, sejam públicas ou privadas de todo o Brasil.

Em face o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

DELEGADO PALUMBO Deputado Federal

